



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Noé Arnaud"

**LEI MUNICIPAL Nº 1.206, DE 02 DE ABRIL DE 2020.**

**"INSTITUI A GRATIFICACAO  
EMERGENCIAL DE ASSIDUIDADE -  
GEA, AOS FUNCIONARIOS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE, INCLUSIVE AOS NAO  
INCLUSOS NO QUADRO DE PESSOAL  
DA SAUDE.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação Emergencial de Assiduidade - GEA, a ser paga, mensalmente, aos funcionários da Secretaria Municipal da Saúde, inclusive os não pertencentes ao Quadro de Pessoal da Saúde - QPS, correspondente a 40 (quarenta) pontos percentuais, a serem aplicados sobre a rubrica "Salário Base", paga para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos ao Piso Salarial.

Parágrafo único - A Gratificação Emergencial de Assiduidade - GEA será paga enquanto houve a situação de emergência decretada pelo Decreto 435/2020 de 18 de março de 2020, ou enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020.

Art. 2º – Portaria do Secretário Municipal de Saúde identificará os funcionários que estejam diretamente envolvidos nas ações de combate ao COVID-19, e que terão direito ao recebimento da Gratificação Emergencial de Assiduidade – GEA.

Art. 3º - Não farão jus à Gratificação Emergencial por Assiduidade - GEA os funcionários que:

I - cometerem no mês de incidência faltas abonadas, justificadas ou injustificadas, atrasos ou saídas antecipadas, mesmo que compensadas;



*Estado do Rio Grande do Norte*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

*"Palácio Noé Arnaud"*

II - estiverem indiciados em processo administrativo ou sindicância;

III - tiverem sofrido penalidades disciplinares.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

  
**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal